



Conselho Consultivo de Qualificação

Norma Orientadora n.º 05/2020

Experiência de coordenação: Funções a considerar

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento sobre a Qualificação de Peritos Competentes em Avaliação de Impacte Ambiental, o Conselho Consultivo de Qualificação, reunido a 18 de junho de 2020, aprova a seguinte orientação:

- Para efeitos da verificação dos requisitos 7C do anexo I e 6C do anexo II, ambos do Regulamento, são apenas consideradas as funções de Coordenador/a ou de Cooordenador/a, independentemente da designação utilizada, nomeadamente “Diretor/a Técnico/a” ou “Supervisor/a”, não sendo consideradas funções identificadas como “Apoio à Coordenação” ou “Adjunto/a de Coordenação”.